

PARECER Nº 1103/2008 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 708/07.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, determina que as administrações direta, indireta e fundacional do Município de São Paulo deverão destinar o montante de cinco por cento, no mínimo, das despesas anuais com publicidade para campanhas educativas, informativas ou de orientação social, que versem sobre o direito de acessibilidade das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e os deveres impostos pela legislação municipal a todos para garantir esse direito.

De acordo com a justificativa, objetiva-se propiciar maior informação sobre os direitos da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, bem como esclarecer sobre os deveres que a todos cabe observar em face da legislação municipal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 17/09/08.

Aurélio Nomura – PV - Presidente

Gilson Barreto – PSDB - Relator

José Américo – PT

José Rolim – PSDB

Marta Costa – DEM

Soninha – PP